

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITACURUBI REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025. DISPENSA DEVIDO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO Nº 033/2025 TER SIDO FRACASSADO.

**PROCESSO 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2025
CONTRATO 55/2025**

Pelo presente instrumento particular **DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITACURUBI REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025. DISPENSA DEVIDO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO Nº 033/2025 TER SIDO FRACASSADO**, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITACURUBI-RS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 91.573.048/0001-44, com sede na Avenida 10 de Abril, nº 910, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo **Sr. GELSO DOS SANTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS**, doravante denominado CONTRATANTE, e **SONIA TEREZINHA SUDATTI MACHADO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.380.305/0001-76 denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O Presente instrumento, tem a finalidade de compras de peças e serviços, conforme a seguir:

Lote/ítem	Descrição	Unidade	Valor do item	Total
------------------	------------------	----------------	----------------------	--------------

000/001 (105856) - STEVIA ADOÇANTE DIETICO CX C/ 50 SASHÊS Cx 5,00 11,9000
59,50 Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

0000/003 (102016) - CHOCOLATE EM PÓ 01 KG PAC 300,00 34,9000 10.470,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/004 (11163) - AÇÚCAR TIPO 1 05 KG. PAC 300,00 20,4800 6.144,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/005 (4063) – ALHO (EM KG. Kg 70,00 37,9000 2.653,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/006 (11166) - AMENDOIM 500 GR. 100,00 6,9800 698,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/007 (10020) - AMIDO DE MILHO 500G. . PAC 250,00 6,2800 1.570,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/008 (11164) - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 05 KG.PAC 500,00 24,9800 12.490,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/009 (105654) - ARROZ TIPO 01 5 KG. PAC 200,00 24,9800 4.996,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/010 (106922) - FARINHA DE AVEIA, 200GR. Un 200,00 5,5000 1.100,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/011 (11169) - BANANA COMUM. Kg 3.000,00 4,9900 14.970,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/012 (1612) - BANANA PRATA . Kg 500,00 6,4800 3.240,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/013 (11167) - BANHA 01 KG. PAC 120,00 14,2000 1.704,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/014 (6673) - BATATA INGLESA.	Kg 1.500,00	4,9500		7.425,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/015 (18257) - BOLACHA SALGADA 360G.	PAC 150,00	4,2800		642,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/016 (105395) - BOLACHA MARIA 360 GR.	PAC 1.000,00	4,2800		4.280,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/017 (103901) - CACAU EM PÓ 200GR. CACAU EM PÓ 50% Un 200,00				28,9000
5.780,00				
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/018 (105396) - CAFÉ GRANULADO 40GR.	PAC 1.200,00	4,9500		5.940,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/019 (14151) - CANELA EM CASCA - POTE DE 15 GR. POT 30,00		4,1000		123,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/020 (2433) - CANELA EM PÓ. 30 GR POT 50,00		4,6000		230,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/021 (10021) - CARNE BOVINA C/ OSSO (AGULHA). Kg 2.200,00				24,9000
54.780,00				
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/023(374) - CEBOLA . Kg 1.200,00		3,8000		4.560,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/024 (101653) - CHÁ DE FRUTAS - CX. C/ 10 SACHÊS. Cx 200,00		4,9000		980,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/025 (11175) - COCO RALADO 100 GR. PAC 300,00		4,5000		1.350,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/026 (10417) - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/ DORSO. Kg 2.200,00				10,5000
23.100,00				
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/028 (12260) - CREME DE LEITE 200 G. Un 300,00		2,9900		897,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000				
000/030(15547) - DOCE DE LEITE 400 GR. POT 300,00		8,9800		2.694,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/031 (104247) - ERVILHA CONGELADA 300G. Un	600,00	9,9800	5.988,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/032 (101981) - EXTRATO DE TOMATE 850G.LT	500,00	9,9800	4.990,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/033 (11765) - FARINHA DE ROSCA 500 GR. PAC	100,00	6,4800	648,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/037 (12986) - FEIJÃO TIPO 01 NOVO. Kg	1.000,00	6,9800	6.980,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/038 (11192) - FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR. Fermento biológico seco PAC	50,00	8,9800	449,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/039 (11191) - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR.. LT	500,00	3,1000	1.550,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/040 (11763) - LEITE CONDENSADO 395 GR. Cx	400,00	5,4800	2.192,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/041 (15431) - LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA EMBALAGEM DE 01 LITRO. L	10.000,00	5,4000	54.000,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/043 (15730) - LEITE EM PÓ - PCT. DE 400 GR. PAC	100,00	15,4000	1.540,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/046 (106924) - LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE. Un	24,00	6,9800	167,52
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/047 (865) - LINGUIÇA. Kg	1.000,00	24,9800	24.980,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/048 (106950) - IOGURTE NATURAL LITRO. 2.000 unidades de iogurte/litro Un	2.000,00	10,9000	21.800,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/049 (12987) - MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE MÉDIO - PCT.500G. PAC	600,00	3,1800	1.908,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			

000/050(103278) - MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO - PCT. DE 500 GR.

PAC 600,00 3,1800 1.908,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/051 (6322) - MAÇÃ. Kg 3.000,00 11,5000 34.500,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/052 (8080) - MAMÃO . Kg 2.000,00 8,2000 16.400,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/053 (105321) - MANGA (FRUTA). KG 1.000,00 6,9000 6.900,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/054 (2338) - MELÃO. Kg 500,00 7,6000 3.800,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/055 (240) - MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500 G. POT 300,00 6,5000 1.950,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/056 (70) - MASSA PARA LASANHA 500G . PAC 500,00 7,4800 3.740,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/057 (12762) - MASSA P/ PASTEL 500 GR. PAC 200,00 7,4000 1.480,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/058 (11836) - MILHO PIPOCA 400 GR. PAC 200,00 3,9800 796,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/059 (4078) - APRESUNTADO. kg 50,00 24,9800 1.249,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/060 (14940) - ORÉGANO 100 GR. 300 unidades de oregano 100gr ou 150 unidades de orégano 200 gramas PAC 300,00 9,8000 2.940,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/061 (11180) - OVOS BRANCOS DE GALINHA. Dz 1.000,00 9,9800 9.980,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/062 (103279) – PERA Kg 500,00 11,9000 5.950,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

000/064 (6795) - ÓLEO DE SOJA. 1.100 UNIDADES DE OLEO DE SOJA LT 1.100,00 7,2000 7.920,00

Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com

000/065 (13393) - POLENTINA - PCT. 500 GR.	PAC 200,00	3,9800	796,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/066 11183) - QUEIJO MUSSARELA BRANCO FATIADO. Kg 1.000,00		38,9000	
38.900,00			
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/067 (10875) - SAL REFINADO. Kg 200,00	2,2000		440,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/068 (6796) - SALSICHA. Kg 500,00	11,9800		5.990,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/069 (394) - SARDINHA EM OLEO COMEST 130 G . LT 500,00	4,9900		2.495,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/070 (106951) - SUCO NATURAL NECTAR, SEM AÇUCAR, SABORES VARIADOS, 1 LITRO. Un 5.000,00	5,7900	28.950,00	
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/071 (11188) - VINAGRE 750 ML. FR 200,00	3,9900		798,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/072 (12765) - BOLACHA INTEGRAL SALGADA 500 GR.PAC 150,00	5,2800		792,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/073 (105656) - MACARRÃO SEM OVOS TIPO ESPAGUETE 500GR. Un 100,00		3,9900	399,00
Projeto: 2023 Rubrica: 3390 30 00 00 000			
000/074 (12130) - MORTADELA SEM GORDURA. Kg 200,00	8,9800		1.796,00

O valor total do contrato é de R\$ 480.937,02 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 077/2025 e Processo 104/2025 na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, na qual vigora a partir do dia 26 de maio de 2025 até o dia 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações elencadas na cláusula primeira, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

Realizar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, conforme o modo e tempo convencionados;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a completa execução do contrato.

Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

Apresentar sempre que solicitado pela Administração, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos.

Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato;

Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

Fornecer os subsídios necessários para a prestação de serviço pela CONTRATADA, de acordo com as orientações emanadas desta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **R\$ 480.937,02** (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), para a prestação de serviço conforme as descrições a seguir:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a prestação de serviço pela empresa e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) Sec. Municipal de Educação.

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 0797

RECURSO: (500)

FONTE: LIVRE

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou descumprimento em qualquer cláusula deste contrato, garantida a prévia defesa, o CONTRATADO se sujeita à multa de 10% sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com

Não será exigida garantia na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº Lei 14.133/2021, e com os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É facultada ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Secretária da Educação **RAQUEL DE LOURENÇO** para gestora do contrato e a servidora **EDNA ENI MACHADO BELMONTE**, para realizar a fiscalização da execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Itacurubi/RS 26 de maio de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
1
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA
LTDA:00380305000176

SONIA TEREZINHA SUDATTI MACHADO
CIA LTDA
CNPJ nº 00.380.305/0001-76
CONTRATADA

Assinado de forma digital por SONIA TEREZINHA SUDATTI MACHADO CIA
LTDA:00380305000176
Dados: 2025.05.26 10:46:23 -03'00'